



# Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

R E S O L U Ç Ã O                      N o.                      2 1 3

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1o. - Serão suportadas por dotações próprias do orçamento do Legislativo, ficando o Presidente da Câmara autorizado a determinar empenho e processamento de despesas com recepção de autoridades, eventos, viagens, estadias, hospedagens, alimentação e manutenção dos próprios serviços legislativos.

Parágrafo Único - Para os efeitos de manutenção dos serviços legislativos, e, em garantia de celebridade dos atos e não solução de continuidade dos trabalhos, fica autorizada a contratação de fornecimento de lanches e/ou refeições conforme o caso e o desenvolvimento dos trabalhos assim exigir.

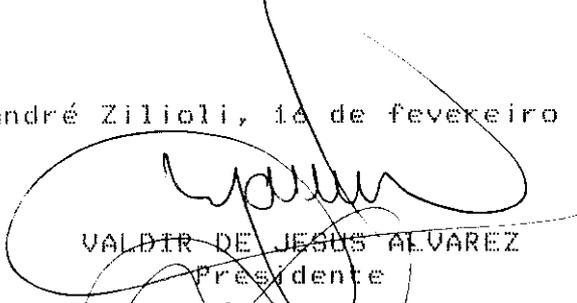
Artigo 2o. - A Mesa da Câmara, por ato próprio, decidirá sobre a participação da Câmara Municipal em eventos de cunho didático, cultural/científico ou informativo, ligados as atividades que lhe são próprias.

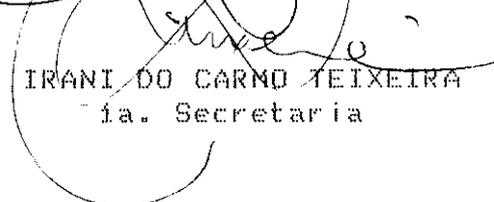
Parágrafo Único - Caso a caso, a Mesa decidirá a respeito dos eventos a que se refere o "caput" em que a Casa se fará representar, através de Comissão integrada por Vereadores e/ou servidores, que constará expressamente do Ato.

Artigo 3o. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas por dotações próprias do orçamento do Município, consignadas ao Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 4o. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 1o de fevereiro de 1993.

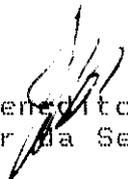
  
VALDIR DE JESUS ALVAREZ  
Presidente

  
IRANI DO CARMO TEIXEIRA  
1.ª Secretária



# *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

Registrada e publicada na Secretaria da  
Câmara Municipal aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano  
de mil novecentos e noventa e três.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria